



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD Nº 001

, DE

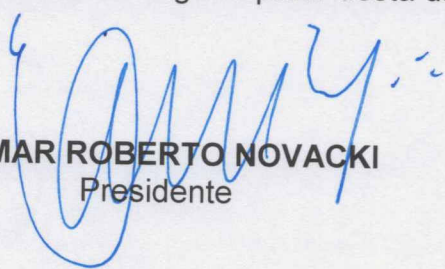
14 FEV. 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto no inciso XX do art. 16 do Estatuto Social,

RESOLVE:

1. **ATRIBUIR**, *ad referendum* do Colegiado, a titularidade da Diretoria de Operações e Abastecimento – DIRAB ao Diretor **JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA**.

2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente

wfs/gabin///



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUORG			
Processo nº	Ano	Folha	Rubrica

RESOLUÇÃO CONAD N.º 02, DE 23/02/2017

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX do Estatuto Social da Companhia e de acordo com a deliberação tomada em sua 283ª Reunião Ordinária, realizada em 23/02/2017,

RESOLVE:

1. APROVAR, os produtos resultantes da segunda etapa do Planejamento Estratégico 2017-2021, quais sejam:

Missão: *“Promover a garantia de renda ao produtor rural, a segurança alimentar e nutricional e a regularidade do abastecimento, gerando inteligência para a agropecuária e participando da formulação e execução das políticas públicas.”*

Visão: *“Ser referência como empresa de inteligência, formulação e execução de políticas públicas voltadas à agropecuária e ao abastecimento.”*

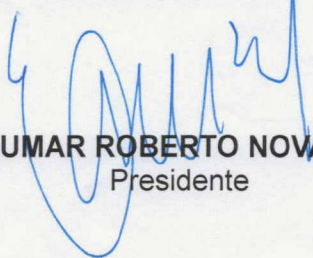
Valores: *Qualidade e regularidade na prestação de serviços públicos; Ética e transparência em suas ações; Confiabilidade das informações; Responsabilidade social e ambiental; Comprometimento e valorização do corpo funcional; Valorização do produtor rural; Compromisso com a sociedade.*

Mapa Estratégico (Objetivos, Indicadores e Metas), conforme anexo.

Plano de Negócios 2017, conforme anexo.

2. O Conselho de Administração recomenda a restrição do documento aprovado na primeira etapa de construção do Planejamento Estratégico, qual seja: Matriz SWOT e também do Plano de Negócios, objeto de aprovação desta Resolução, ressaltando que o uso de tais documentos ficará restrito aos Conselhos, à Diretoria Colegiada e aos superintendentes da Companhia, sendo que a publicidade indevida poderá gerar a responsabilização do gestor.

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

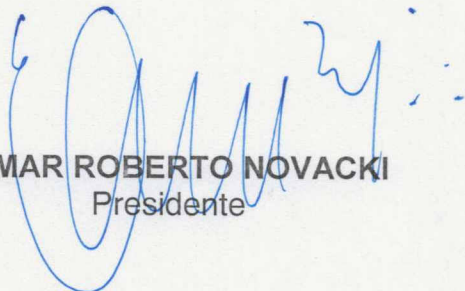

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº. 05 , DE 26 JUL 2017

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 22, inciso XIX do Estatuto Social da Companhia e de acordo com a deliberação tomada em sua 288ª Reunião Ordinária, realizada em 26/7/2017,

RESOLVE:

1. **APROVAR** a norma MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA – 10.501.
2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data revogando a Resolução Colegiada Nº 010 de 8/6/2015.



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente



Conab

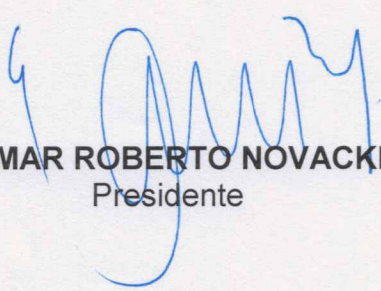
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD N.º 04, DE 11 DEZ 2017

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 22, inciso XLIII do Estatuto Social da Companhia e de acordo com a deliberação tomada em sua 293ª Reunião Ordinária, realizada em 11/12/2017,

RESOLVE:

1. **APROVAR** o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Companhia Nacional de Abastecimento.
2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições internas em contrário.


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente